



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026 – PROCESSO ADM. N° 3258/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MELHOR OFERTA**, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 22/05/2026;

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília - DF);

Prazo final para envio das propostas: até as 08h30min do dia 22/05/2026;

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Licitação ampla participação;

Modo de disputa: Aberto;

Critério de julgamento: MAIOR OFERTA DE PREÇO;

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a outorga de Permissão de Uso Oneroso de espaço público, com o objetivo de organização, produção, montagem e realização da BARIRI RODEIO SHOW 2026, com encargos de montagem de infraestrutura, tudo em conformidade com o estabelecido no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar a maior oferta de preço.

1.3. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I – DFD – Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Vila Maria – Bariri/SP – CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL" no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.





SETOR DE LICITAÇÃO

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





SETOR DE LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário e total de cada item e total do Lote, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.1.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;





SETOR DE LICITAÇÃO

6.1.5. A proposta deverá ser de no mínimo **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, **fixado com base no estudo de viabilidade econômica realizado pelo município de Bariri.**

6.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6.2. A proposta de preços com descrição detalhada dos itens de acordo com o Anexo I do Edital, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I).

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

7.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, com incremento mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lance.

7.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.10. O Licitante somente poderá oferecer LANCE DE MAIOR VALOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

7.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

7.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.





SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.20. O lance final não deverá estar com valor inferior ao valor estimado pelo município (referente ao valor do ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR LANCE registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.3. O Critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

7.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item "9", deste Edital.

7.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

7.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;





SETOR DE LICITAÇÃO

7.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.3.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

7.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "5.1" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: [www.bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br) - link: licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item "11", deste Edital.

7.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

7.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Se a proposta ou o lance de MAIOR VALOR não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR PREÇO e valor estimado para a contratação.

7.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 7.4 a 7.6, deste Edital.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MAIOR PREÇO.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.





SETOR DE LICITAÇÃO

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de MAIOR LANCE não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de MAIOR LANCE, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "9.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





SETOR DE LICITAÇÃO

9.5. As disposições a que se refere este item 9 não são aplicadas:

9.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 9 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

9.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.5 e 9.6 deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;





SETOR DE LICITAÇÃO

- b.²) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
- b.³) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de **Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;
 - b.¹) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:
 - b.²) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;





SETOR DE LICITAÇÃO

b.³) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.⁴) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.⁵) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação em quantidades e prazos.

10.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo II**;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** - conforme modelo do **Anexo II**.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO

12.1. A empresa permissionária pagará ao município de Bariri contrapartida financeira (outorga) pela concessão do direito de exploração comercial do evento o valor mínimo fixado em R\$10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única.





SETOR DE LICITAÇÃO

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Até a assinatura do contrato, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que





SETOR DE LICITAÇÃO

haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência de **40 (quarenta)**, dias contados a partir da assinatura do mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência e na minuta do contrato.

17. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no DFD/Termo de Referência e na minuta do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





SETOR DE LICITAÇÃO

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

18.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

18.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, deste Edital.

18.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, deste Edital.





SETOR DE LICITAÇÃO

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





SETOR DE LICITAÇÃO

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

19.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITACOES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.





SETOR DE LICITAÇÃO

19.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 08 de maio de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO I – DFD-DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA / TERMO DE REFERÊNCIA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão:	Prefeitura Municipal de Bariri - Estado de São Paulo
Unidade:	Diretoria de Educação e Cultura
Endereço:	Av. José Jorge Resegue, 687 - Jd. Panorama - Bariri/SP
Contato:	cultura@bariri.sp.gov.br
Responsável:	Cínira Moreira Giaccone Mazotti - Diretora de Educação e Cultura
Data:	23 de abril de 2026

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E NATUREZA JURÍDICA

2.1 O presente documento formaliza a demanda da Prefeitura Municipal de Bariri pela outorga de **Permissão de Uso Oneroso de Bem Público** do recinto destinado à realização do **BARIRI RODEIO SHOW** a empresa privada do ramo de eventos, a qual ficará responsável pela organização, estruturação e exploração comercial do evento, pagando ao Município contrapartida financeira pela concessão do espaço e da outorga.

2.2 A natureza jurídica do negócio é de **permissão de uso oneroso de bem público**, modalidade pela qual o Município outorga ao permissionário o direito de uso do recinto e dos espaços públicos destinados ao evento, com exclusividade comercial, mediante pagamento de valor de outorga definido em licitação. Não há despesa para o Município, ao contrário, há **geração de receita pública**.

2.3 Fundamentação legal: art. 28, IV, da Lei nº 14.133/2021 (que elenca a permissão de uso como hipótese sujeita a licitação), art. 29 (modalidade Pregão), art. 6º, XLI (definição de Pregão) e art. 33, IV (critério de maior oferta de preço). Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.987/1995 no que couber, e os arts. 103 a 111 da Lei nº 14.133/2021 relativos aos contratos de concessão e permissão de uso.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E INTERESSE PÚBLICO

3.1 Tradição Cultural e Identidade do Município

O Bariri Rodeio Show é uma das mais tradicionais festividades do interior paulista. O evento integra o calendário cultural oficial do Município e constitui expressão viva do patrimônio imaterial ligado à cultura sertaneja, às práticas equestres e à identidade do interior paulista, atraindo público estimado de centenas de pessoas oriundas de Bariri e de municípios da região.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

3.2 Impacto Econômico no Comércio Local

O evento gera impacto econômico direto em toda a cadeia produtiva do Município, beneficiando especialmente:

- Vestuário e artigos sertanejos: aumento expressivo nas vendas de calçados, roupas country, chapéus e acessórios típicos;
- Hospedagem: lotação de hotéis, pousadas e imóveis para aluguel temporário no Município e na região;
- Alimentação e bebidas: movimento intenso em restaurantes, bares, lanchonetes e comerciantes locais;
- Transporte: aumento da demanda por táxi, aplicativos, postos de combustível e estacionamento;
- Geração de empregos temporários: segurança, limpeza, montagem, produção e atendimento ao público;
- Arrecadação municipal: ISS, ISSQN sobre serviços prestados no evento e tributos incidentes sobre a atividade econômica gerada.

3.3 Justificativa para a Permissão de Uso Oneroso

A realização do evento exige infraestrutura de grande porte, arquibancadas, camarotes, palco, arena, sistemas elétricos, som, iluminação e toda a logística de rodeio profissional, cuja execução demanda empresa privada especializada com expertise técnica, financeira e operacional que o Município não dispõe.

A outorga da permissão de uso oneroso é a solução que melhor atende ao interesse público pois:

- Garante a realização do evento sem ônus financeiro para o erário municipal;
- Gera receita pública com o pagamento da outorga pelo permissionário;
- Transfere ao setor privado os riscos operacionais, financeiros e técnicos do evento;
- Mantém o controle municipal sobre as condições de realização, segurança e diretrizes do evento;
- Preserva a destinação pública do recinto e a identidade cultural da festa.

4. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO

4.1 A empresa permissionária pagará ao Município de Bariri contrapartida financeira (outorga) pela concessão do direito de exploração comercial do evento, a ser definida pelo **critério de maior oferta de preço** no pregão eletrônico, com valor mínimo de outorga (lance inicial) fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estudo de viabilidade econômica realizado pelo Município.

4.2 A contrapartida poderá ser composta de:

- Valor fixo de outorga, pago em parcela única ou em datas definidas no contrato;
- Percentual da receita bruta do evento, quando adotada a modalidade de outorga variável;
- Combinação dos dois modelos (outorga fixa + variável), conforme definido no Edital.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

4.3 Além da outorga financeira, o permissionário deverá disponibilizar ao Município, sem custo adicional, as seguintes contrapartidas não monetárias:

- 5 (cinco) camarotes para uso exclusivo da Prefeitura Municipal;
- Ingressos e acesso para as autoridades municipais e convidados oficiais, conforme definido no Edital;
- Material de divulgação mencionando a Prefeitura Municipal de Bariri como realizadora do evento.

5. DO PRAZO DA PERMISSÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato de Permissão de Uso Oneroso será de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura, compreendendo:

- Fase de Mobilização: até 15 dias – montagem de estruturas e obtenção de licenças;
- Realização do Evento: 3 dias;
- Fase de Desmobilização: até 22 dias – retirada de estruturas e entrega do recinto.

5.2 O recinto deverá estar completamente montado e pronto para vistoria do Corpo de Bombeiros **no mínimo 2 (dois) dias antes do início do primeiro dia do evento**, para fins de obtenção do AVCB, sob pena de rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

O Município de Bariri disponibilizará, sem ônus adicional ao permissionário:

- Uso do recinto destinado ao evento pelo período de vigência do contrato;
- Limpeza do recinto diária durante o evento;
- Tambores de lixo;
- Equipe médica (médico e enfermeiros) e ambulâncias;
- Areia para arena de rodeio;
- Energia elétrica e água (ponto de fornecimento), sendo as instalações internas responsabilidade do permissionário.

7. RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

A empresa permissionária será integralmente responsável por:

- Toda a infraestrutura do evento: arquibancadas, camarotes, palco, arena, tendas, geradores, som, iluminação e demais estruturas;
- Obtenção de todas as licenças, alvarás e aprovações: AVCB, licenças sanitárias, ambientais e de funcionamento;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro habilitado no CREA-SP para todas as estruturas;
- Contratação e gestão de toda a equipe do evento: segurança, brigadistas, produção artística, locutores, veterinário, profissionais de rodeio;
- Celebração de contratos com peões e profissionais, com recolhimento de encargos e seguro, conforme a Lei nº 10.220/2001;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria – Bariri/SP – CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

- Apólice de seguro cobrindo peões, profissionais e público com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por evento;
- Toda a responsabilidade civil e trabalhista perante terceiros durante o evento;
- Pagamento da outorga ao Município nas datas estabelecidas no contrato.
- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, bem como Certidão de quitação com indicação de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho vinculados à empresa;
- Apresentar Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV-SP e comprovação de que possui Médico Veterinário responsável pelo contrato, devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura para eventos de concentração animal, responsável pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e pelas formalidades junto à Defesa Agropecuária;
- Apresentar Registro junto ao Escritório de Defesa Agropecuária - EDA (Coordenadoria de Defesa Animal) como entidade promotora de eventos de concentração animal, conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 45.781/2001 (Lei Estadual nº 10.670/2000) e Lei Federal nº 10.519/2002, sendo obrigatória a entrada na documentação junto ao EDA antes do início do evento, incluindo GTA e demais exigências sanitárias.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA

- Art. 28, IV, da Lei nº 14.133/2021 - obrigatoriedade de licitação para outorga de permissão de uso de bens públicos;
- Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021 - definição da modalidade Pregão;
- Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 - hipóteses de uso do Pregão, com aplicação à outorga de uso oneroso de bens públicos mediante critério de maior oferta;
- Art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021 - critério de julgamento de maior oferta de preço;
- Arts. 103 a 111 da Lei nº 14.133/2021 - disposições gerais sobre concessão e permissão;
- Lei Federal nº 8.987/1995 - Regime de concessão e permissão de serviços públicos (aplicação subsidiária);
- Lei Orgânica do Município de Bariri - competência do Executivo para outorga de permissão de uso de bens públicos municipais;
- Demais normas técnicas, sanitárias e de segurança já listadas no DFD original.

9. SUPORTE DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL: MODALIDADE PREGÃO COM CRITÉRIO DE MAIOR LANCE/OFERTA

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento de maior oferta de preço para outorga de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público encontra amparo em sólida doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas, conforme demonstrado a seguir.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

9.1 Doutrina – Artigo publicado na Revista da Advocacia Pública Federal (v. 8, n. 1, dez./2024)

José Antônio Pessoa Neto, Analista da Diretoria de Normas e Logísticas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ao examinar o tema no artigo "A Adoção do Critério de Maior Oferta nas Modalidades: Concorrência, Diálogo Competitivo, Leilão e Pregão sob a Lei nº 14.133/2021", publicado na Revista da Advocacia Pública Federal, conclui que inexistente vedação legal para a utilização do critério de maior lance/maior oferta em modalidades distintas do leilão. O autor destaca que, sendo a concessão/permissão de uso a cessão de espaço público mediante remuneração, é amplamente admitida a utilização de outras modalidades de licitação combinadas com o critério de julgamento de tipo "maior oferta". O artigo ressalta ainda que a doutrina e a jurisprudência já apontam para tal possibilidade e que o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) já se manifestaram favoravelmente, sendo o pregão com critério de maior lance a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame.

9.2 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG (Processo 1164226 – Consulta, Acórdão do Tribunal Pleno de 26/02/2025)

Em resposta a consulta formulada pelo Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte/MG sobre qual modalidade e/ou procedimento auxiliar deveria ser utilizado para licitações que envolvam a Outorga de Uso por parte do Poder Público – sob a égide da Lei nº 14.133/2021 –, o Tribunal Pleno do TCE-MG fixou prejudulamento de tese com caráter normativo, nos seguintes termos: (a) são modalidades adequadas para outorga de uso de bem público o pregão e a concorrência, utilizados de maneira "invertida", isto é, observando os critérios do maior preço ou da maior oferta à Administração; (b) a adequação da utilização dos instrumentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021 às outorgas de uso de bens públicos deve ser analisada considerando as características próprias e os regulamentos desses procedimentos, bem como as peculiaridades da contratação que se pretende realizar. A decisão foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros do Tribunal Pleno do TCE-MG.

9.3 Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (Acórdão nº 1848/25 – Tribunal Pleno, Sessão Virtual nº 13, de 17/07/2025)

O TCE-PR, em consulta formulada pelo Município de Terra Roxa/PR sobre a contratação de serviços de instituição financeira para gerenciamento de folha de pagamento de servidores com previsão de contraprestação pecuniária – situação análoga à do presente certame, em que a Administração recebe valor do particular em vez de pagar –, decidiu por unanimidade, relatado pelo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, que: (i) a modalidade adequada é o Pregão, por se tratar de bens e serviços comuns; (ii) é viável e juridicamente admissível a adoção do denominado pregão negativo ou pregão invertido, com critério de julgamento de maior lance ou maior oferta, sem que isso represente abrandamento da legalidade, mas sim a adequação do critério legalmente estabelecido ao objeto do certame; (iii) a preferência é pela forma eletrônica, admitida a presencial mediante justificativa. O Acórdão nº 1848/25 reafirma o entendimento já consolidado no Acórdão nº 1657/23 do mesmo Tribunal, relativo à concessão de uso de bem público, demonstrando a solidez da jurisprudência do TCE-PR sobre a matéria.

Diante do exposto, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico com critério de maior oferta de preço para a presente outorga de Permissão de Uso Oneroso está plenamente respaldada pela doutrina especializada e pela jurisprudência recente e unanimemente favorável dos Tribunais de Contas, consolidando a segurança jurídica do presente procedimento licitatório.





SETOR DE LICITAÇÃO

10. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a formalização da demanda para outorga de Permissão de Uso Oneroso do recinto do Bariri Rodeio Show é medida que atende plenamente ao interesse público, por garantir a realização de evento cultural tradicional do Município sem ônus ao erário, com geração de receita pública, preservação da identidade cultural local e transferência dos riscos operacionais ao setor privado especializado.

Bariri/SP, 23 de abril de 2026

Cínira Moreira Giaccone Mazotti
Diretora de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Bariri/SP





SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO
BARIRI RODEIO SHOW 2026

Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão:	Prefeitura Municipal de Bariri - Estado de São Paulo
Unidade:	Diretoria de Educação e Cultura
Modalidade:	Pregão Eletrônico - art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021
Processo nº:	3258/2026
Objeto:	Outorga de Permissão de Uso Oneroso do Recinto do Bariri Rodeio Show 2026 a empresa privada especializada, para organização, estruturação e exploração comercial do evento, com contrapartida financeira ao Município.
Critério de Julgamento:	Maior Oferta de Preço (Outorga) - art. 33, IV da Lei nº 14.133/2021
Lance Inicial Mínimo:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Responsável:	Cínira Moreira Giaccone Mazotti - Diretora de Educação e Cultura

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições técnicas, operacionais e jurídicas para a outorga de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público do recinto destinado à realização do BARIRI RODEIO SHOW 2026 a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho, a empresa privada do ramo de eventos, mediante Pregão Eletrônico pelo critério de maior oferta de preço (outorga), nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, IV, 29 e 33, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O objeto compreende o direito de uso exclusivo do recinto público pelo prazo de 40 (quarenta) dias corridos, abrangendo as fases de mobilização, realização do evento e desmobilização, com exploração comercial plena das atividades definidas neste Termo, mediante pagamento de outorga ao Município de Bariri.

1.3 O Município não efetuará qualquer pagamento à empresa permissionária. A relação econômica é inversa: a empresa paga ao Município o valor de outorga ofertado e vencedor do pregão eletrônico.





SETOR DE LICITAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 Base Legal

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Art. 28, IV, da Lei nº 14.133/2021 - obrigatoriedade de licitação para outorga de permissão de uso de bens públicos;
- Art. 6º, XLI - definição de Pregão como modalidade licitatória;
- Art. 29 - hipóteses de uso do Pregão, com aplicação ao critério de maior oferta para exploração de bem público;
- Art. 33, IV - critério de julgamento de maior oferta de preço;
- Arts. 54 e 55 - publicidade obrigatória no PNCP e demais meios;
- Arts. 62 a 70 - habilitação dos licitantes;
- Arts. 103 a 111 - disposições sobre concessão e permissão de uso;
- Lei Federal nº 8.987/1995 - regime de concessão e permissão, aplicação subsidiária;
- Lei nº 10.220/2001 - regime trabalhista dos peões de rodeio.

2.2 Justificativa da Modalidade Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada ao objeto porque:

- Permite ampla competitividade com participação de empresas de qualquer localidade via plataforma eletrônica, maximizando a receita pública;
- Garante plena transparência e publicidade ao certame, com sessão registrada eletronicamente;
- O critério de maior oferta de preço é plenamente compatível com o pregão eletrônico, conforme art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- A modalidade confere celeridade ao processo licitatório, com prazo mínimo de publicidade de 8 (oito) dias úteis (art. 55, I).

2.3 Justificativa do Objeto

O Bariri Rodeio Show é evento cultural tradicional do Município de Bariri/SP, inserido no calendário cultural oficial. A outorga de Permissão de Uso Oneroso é a solução que melhor atende ao interesse público pois:

- Garante a realização do evento sem ônus financeiro ao erário municipal;
- Gera receita pública mediante pagamento de outorga pelo permissionário;
- Transfere ao setor privado os riscos operacionais, financeiros e técnicos;
- Mantém o controle municipal sobre as condições de realização, segurança e diretrizes do evento;
- Preserva a identidade cultural e o patrimônio imaterial ligado à cultura sertaneja do Município.

2.4 Suporte Doutrinário e Jurisprudencial da Modalidade e do Critério de Julgamento

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento de maior oferta de preço para outorga de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público encontra amparo expresso em doutrina especializada e em jurisprudência recente e unânime dos Tribunais de Contas, conforme demonstrado a seguir.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

a) Doutrina – Revista da Advocacia Pública Federal (v. 8, n. 1, dez./2024)

O artigo “A Adoção do Critério de Maior Oferta nas Modalidades: Concorrência, Diálogo Competitivo, Leilão e Pregão sob a Lei nº 14.133/2021”, de autoria de José Antônio Pessoa Neto, Analista do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), publicado na Revista da Advocacia Pública Federal (v. 8, n. 1, p. 192-203, dez./2024), examina sistematicamente a possibilidade de uso do critério de maior lance em modalidades distintas do leilão. O autor conclui: “inexistem dúvidas de que o critério de julgamento de maior lance poderá ser utilizado quando o objeto for licitado pelas modalidades: concorrência, diálogo competitivo ou pregão, devendo a modalidade leilão ser adotada no caso de alienação de bens móveis e imóveis da Administração Pública”. O artigo demonstra que a Lei nº 8.987/1995 expressamente prevê o critério de maior oferta para concessões (art. 15, II), que o TCU consolidou jurisprudência favorável ao pregão com maior oferta (Acórdãos nº 3042/08, 2844/10, 1940/15 e 478/16, todos do Plenário), e que tanto o TCU quanto o TCE-PR reconhecem que o pregão com critério de maior lance representa a “utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame”.

b) TCE-MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo 1164226, Acórdão do Tribunal Pleno – 26/02/2025)

Em resposta a consulta do Prefeito de Santo Antônio do Monte/MG sobre qual modalidade e/ou procedimento auxiliar deveria ser utilizado para licitações de outorga de uso de bens públicos sob a Lei nº 14.133/2021, o Tribunal Pleno do TCE-MG fixou, em 26/02/2025, por unanimidade, o seguinte prejudgamento de tese com caráter normativo: “são modalidades adequadas para outorga de uso de bem público o pregão e a concorrência, utilizados de maneira ‘invertida’, isto é, observando os critérios do maior preço ou da maior oferta à Administração”. O Tribunal fundamentou-se nos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Vantajosidade em Licitações, e na aplicação analógica prevista no art. 4º da LINDB para preenchimento da lacuna deixada pela Lei nº 14.133/2021, destacando que a ausência de fase de habilitação no leilão o torna inadequado para outorgas de uso, por serem contratos de longa duração que exigem verificação da aptidão do contratado.

c) TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 1848/25, Tribunal Pleno, Sessão Virtual nº 13, de 17/07/2025)

O TCE-PR, por meio do Acórdão nº 1848/25 (Município de Terra Roxa/PR), relatado pelo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral e aprovado por unanimidade em 17/07/2025, respondeu a consulta sobre a viabilidade do pregão eletrônico com critério de maior lance para contratação de serviços em que o particular remunera a Administração – lógica idêntica à do presente certame. A decisão estabeleceu: (i) a modalidade obrigatória para serviço comum é o Pregão (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021); (ii) é plenamente admissível o denominado pregão negativo ou pregão invertido, com critério de julgamento de maior oferta ou maior lance; (iii) tal adoção não representa abrandamento da legalidade, “mas a mera adequação dos critérios existentes de forma a viabilizar a contratação pretendida”; (iv) a preferência é pela forma eletrônica, admitida a presencial mediante justificativa e gravação em áudio e vídeo. O Acórdão nº 1848/25 reafirma e amplia o entendimento já consolidado no Acórdão nº 1657/23 do mesmo Tribunal, que reconheceu a viabilidade do pregão negativo especificamente para concessões de uso de bens públicos. A convergência desses precedentes demonstra a solidez e a segurança jurídica da solução adotada neste Termo de Referência.





SETOR DE LICITAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Infraestrutura Mínima Exigida

A empresa permissionária deverá providenciar, instalar e operar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo, no mínimo:

ITEM	NECESSIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	Cobertura de arquibancadas	50 metros lineares	50,00m lineares para aproximadamente 1.500 pessoas, escadarias com 2,00m de largura, corrimão e passarela de acesso de 1,20m, composta de 10 degraus com largura mínima de 75cm cada. As arquibancadas terão proteção com guarda-corpo de no mínimo 1,10m na parte frontal e 1,80m na parte posterior (conforme exigências das normas dos bombeiros). Passarelas, assentos e escadas em madeirite naval travados com perfis metálicos tipo "U". Apoiadas em sapatas rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço com espessura de 6,00mm (150x150mm e diag. 150mm). Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados por treliças de travamento contra vento conforme NBR 6402 e NBR 8681. ENVELOPAMENTOS em helanca tensionada, tecidos anti-chamas, nas cores a escolha do município, cobrindo toda a estrutura (frente, laterais e costas). COBERTURA com tendas piramidais/chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, pés direitos de no mínimo 8,00m, interligando os pés com treliças de 10,00m. Materiais montados nas datas previstas para vistoria do Corpo de Bombeiros, com ARTs, laudos e documentos necessários para emissão do AVCB.
02	Estrutura cobertos camarotes	60 camarotes	Mínimo de 60 camarotes divididos em 4 andares, cada camarote medindo 2,33m x 2,33m (máx. 5,42m²), conforme ABNT e Instruções Técnicas nº 11 e 12 do Corpo de Bombeiros/SP. Estrutura metálica tubular pintada, tubos SAE 1010/1020, painéis treliçados com pinos e travas de encaixe, escadas com guarda-corpo, corrimões e parapeitos em aço carbono com costura (NBR 8261). Assentos com ossatura metálica e compensado naval (cola fenólica). Dimensionados para 450 kg/m² (NBR 612/1980). Nivelamento por macacos mecânicos. Piso emborrachado em OSB. ENVELOPAMENTOS em helanca tensionada, tecidos anti-chamas. COBERTURA piramidal/chapéu de bruxa mínimo 10,00m x 10,00m, pés direitos mínimos de 8,00m. LOUNGE/BAR DE ENTRADA mínimo 10x15m (150m²), piso elevado 1m, coberto com tendas piramidais, contendo móveis rústicos (2 bancos de 3 lugares, 4 bancos de 1 lugar, 2 aparadores, 2 espelhos, 2 lustres de cristais e 1 mesa de centro). 01 BISTRÔ e 04 BANQUETAS por camarote (altura mínima 1m). ARTs, laudos e documentos para AVCB.
03	Pulseiras identificação	2.500 unidades	2.500 pulseiras de identificação com numeração em cores diferentes para cada dia do evento, conforme solicitação da Prefeitura.
04	Tendas 10m x 10m	05 unidades	05 tendas pirâmides/chapéu de bruxa em estrutura metálica, medindo 10m x 10m, em lona antichama, com calhas de 10m, pé direito de no mínimo 3,80m de

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/F2DFB918FDC74E0C8CA211FE6B554A8C>





SETOR DE LICITAÇÃO

			altura, para cobertura da praça de alimentação.
05	Tendas 5m x 5m	05 unidades	05 tendas pirâmides/chapéu de bruxa, medindo 5m x 5m, lona antichama, com calhas de 5m, pé direito de no mínimo 2,80m de altura.
06	Palco	01 unidade	Palco com dimensões mínimas de 14m (largura) x 10m (profundidade), altura mínima de 2,20m. Estrutura metálica com piso em madeirite naval emborrachado. 01 escada conforme normas vigentes. Cobertura em alumínio Q-30, altura mínima de 10m, lona anti-chamas. Áreas de serviço: 2 áreas de 15m² cada (5,00m x 3,00m) nas laterais. 03 camarins completos medindo 4,00m x 4,00m cada, em octanorm, equipados com: ar-condicionado, tomadas 110/220V, iluminação, piso em deck carpetado e cobertura com tendas 5m x 5m em lona anti-chamas. Estrutura completa conforme exigências técnicas e riders dos artistas.
07	Banheiros de Luxo – Container	02 containers	02 containers para uso exclusivo nos camarotes: (i) Container feminino: 07 boxes com vaso e caixa acoplada, ar-condicionado, 03 cubas com espelho, 01 espelho 0,70x2,00m, iluminação LED, saída de esgoto caño 100mm, disjuntor, caño de água ¾". (ii) Container masculino: 09 mictórios com divisórias de acrílico, 02 boxes com caixa acoplada, ar-condicionado, 03 cubas com espelho, iluminação LED. Ambos com suprimento de: papel higien., papel toalha, álcool gel/sabonete líquido, água sanitária, limpa vidros, desodorizantes e secadores. A permissionária deverá manter 02 auxiliares de serviços gerais (1 masc./1 fem.) durante todo o período de uso dos camarotes para limpeza e reposição de papel.
08	Banheiros Químicos	90 unidades (30/dia)	30 unidades por dia de evento: 14 masculinos, 14 femininos e 02 para portadores de necessidades especiais (PNE). Capacidade mínima de 227 litros cada, com placas de identificação, bom estado de conservação, limpeza diária com produtos anti-cheiro, abastecidos com papel higien. e papel toalha. Execução conforme normas da Vigilância Sanitária, ABNT e Corpo de Bombeiros. Dejetos descartados em locais ambientalmente adequados. Distribuição nos locais determinados pelo Município.
09	Fechamento metálico	500 metros lineares	500 metros lineares de fechamento tipo tapume, em chapa metálica, altura mínima de 2,00m, em perfeito estado de conservação, instalados conforme projeto, atendendo normas e exigências do Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB.
10	Gradil metálico	100 metros lineares	100 metros lineares de gradil metálico, altura mínima de 1,20m, para contenção e organização de filas, em perfeito estado de conservação, instalados conforme projeto, atendendo normas e exigências do Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB.
11	Arena, Brete, Curral e Embarcador	08 bretes + 02 de espera	Arena para rodeios em bom estado de conservação: até 40m de comprimento x 35m de largura com lanços de 3,00m, 06 portões de acesso de 3,00m de largura cada. 08 bretes na frente da arena (04 de cada lado), todos com porteira, mais 02 bretes de espera ao fundo

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria – Bariri/SP – CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br – licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/F2DFB918FDC74E0C8CA211FE6B554A8C>





SETOR DE LICITAÇÃO

			de cada lado. 30 currais com capacidade para 40 animais cada. 01 passarela de travessia. Padrões exigidos pelas entidades de rodeio profissional.
12	Catracas Eletrônicas	08 catracas	08 catracas eletrônicas para controle individualizado com visor digital em tempo real na entrada do Recinto, para fins de segurança e controle de público, durante todos os dias do evento.
13	Grupo Gerador 350 KVA	02 geradores	02 geradores de energia: 01 trabalhando e 01 Stand By (Automático), 24 horas, estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo, quadro de transmissão automática externo, tanque de combustível (óleo diesel, todas as despesas por conta da empresa), autonomia de 24h contínuas, para alimentar praça de alimentação, parque de diversões, estacionamento, camarotes e arquibancadas. Inclui: conectores, ferramentas, combustível, cabos de ligação mín. 50m a 240mm², técnico operador, transporte, diárias de equipe, alimentação e hospedagem durante todo o evento.
14	Grupo Gerador 260 KVA	03 geradores	03 geradores de energia: 02 trabalhando e 01 Stand By (Automático), 24 horas, estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo, quadro de transmissão automática externo, tanque de combustível (óleo diesel, todas as despesas por conta da empresa), autonomia de 24h contínuas, para alimentar som, iluminação, telões, filmagens, palco do show e rodeio. Inclui: conectores, ferramentas, combustível, cabos mín. 50m a 240mm², técnico operador, transporte, diárias de equipe, alimentação e hospedagem.
15	Som e Iluminação para Shows e Rodeio	01 sistema completo	Sistema de som e iluminação adequado para shows e rodeio, compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação (riders técnicos dos artistas, locutores e DJs). Inclui equipe para montagem, desmontagem e operação, suporte técnico, software e hardware adequados, potências estabilizadas, estrutura em alumínio e peças Q30 e P50 conforme necessidades de metragem e projeto, mainpower adequado. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, CREA-SP e Corpo de Bombeiros.
16	Painéis de LED e Filmagens	02 painéis	02 painéis de LED P5 outdoor de alta resolução 4m x 3m, 70 metros de treliças de alumínio Q30, 02 processadores LED, instalados nos locais determinados pela Prefeitura. Equipe para montagem, desmontagem e operação, suporte técnico, software e hardware para transmissão sincronizada, independente ou mista entre os painéis. 02 Câmeras Full HD para filmagem do evento, estúdio de corte de imagem, replay e rodeio digital com classificação e notas dos competidores. Estrutura em alumínio com peças Q30 e P50, mainpower adequado e estabilizado, conforme ABNT, CREA-SP e Corpo de Bombeiros.
17	Iluminação de Arena	10 torres	10 torres de iluminação de arena de box-truss Q-25,

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/publicassinaturas/F2DFB918FDC74E0C8CA211FE6B554A8C>





SETOR DE LICITAÇÃO

			com no mínimo 16 plataformas de LED com no mínimo 06 lâmpadas cada (cor branca), e no mínimo 08 moving lights de 500W.
18	Seguranças, Vigilantes, Porteiros e Brigadistas	90 seguranças + 30 brigadistas	90 seguranças (30 por dia) ou a quantidade necessária para atender as exigências do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar. 30 brigadistas (10 por dia) ou a quantidade necessária para atender as exigências do Corpo de Bombeiros. Empresa de segurança com registro na Polícia Federal.
19	Sinalização e Equipamentos de Segurança/Emergência	Conforme exigências	Sinalização do local com placas de segurança (saída, entrada, escadas, extintores, saídas de emergência, capacidade de público etc.) e fornecimento de equipamentos de segurança (extintores, luzes de emergência etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros. A responsabilidade pelo extravio e/ou furto de equipamentos é da permissionária.
20	Instalações Elétricas e Iluminação do Evento	Instalação completa	Todas as instalações elétricas do evento: refletores, tomadas, lâmpadas, lâmpadas de emergência, extensões e similares. A permissionária deverá contratar empresa especializada ou manter no mínimo 02 profissionais habilitados de plantão durante todo o evento. Inclui instalação de rede primária (alta tensão) e secundária (baixa tensão) para praça de alimentação, parque de diversões, palco, arquibancadas, camarotes e lounge bar. Material de boa qualidade e mão de obra qualificada, conforme legislação normativa.
21	Produção Artística	Conforme riders	Serviços de produção local para os artistas contratados conforme riders disponibilizados pelo Município, incluindo: hospedagem das equipes em hotel 4 estrelas ou superior; alimentação e bebidas para camarins conforme lista; equipe de carregadores; mobiliário, talhares, copos, micro-ondas e geladeiras para camarim; vans e carros executivos em horários programados. Atendimento integral de cada exigência dos riders técnicos.
22	Rodeio, Profissionais, Competição, Boiadas e Premiação	Conforme especificação	a) 01 campeonato nacional de rodeio (ACR, B&B, CRP, Ekipe Rozeta ou PBR); b) 25 peões (20 do campeonato + 05 convidados); c) 25 contratos de trabalho (Lei Federal nº 10.220/2001); d) Recolhimento de INSS dos peões; e) 04 boiadas (65 saídas); f) Premiação total de R\$ 30.000,00 (1º ao 8º); g) 02 locutores de rodeio profissionais; h) 01 comentarista; i) 02 locutores comerciais; j) 01 apresentador de shows; l) 02 juízes para montarias; m) 01 fiscal de brete; n) 03 salva-vidas; o) 03 porteiros; p) 03 embretadores; q) 01 laçador; r) 01 médico veterinário credenciado para eventos de concentração animal; s) Recolhimento de GTAs; t) 01 videomaker; u) Prova dos Três Tambores. Hospedagem e alimentação para todos os profissionais. Seguro e contrato dos peões conforme Lei 10.220/2001, com apólice cobrindo morte ou invalidez (mín. R\$ 150.000,00 por beneficiário), incluindo despesas médicas e hospitalares, entregue à Prefeitura antes do início do evento.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flwdocs.com.br:2053/publicassinaturas/F2DFB918FDC74E0C8CA211FE6B554A8C>





SETOR DE LICITAÇÃO

23	Projeto Técnico para órgãos competentes	Documentos completos	a) Aprovar projeto junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB); b) ART dos geradores; c) ART do palco, telão, sistema de som e iluminação; d) ART das estruturas de tendas, camarotes, arquibancadas, arena, parque de diversões e demais estruturas no Recinto; e) Documentação que comprove registro na Polícia Federal da empresa de segurança e brigadistas; f) Obter alvará junto às autoridades competentes; g) Dar entrada e fiscalizar junto ao Escritório de Defesa Agropecuária (EDA) para eventos de concentração animal.
24	Divulgação do Evento	Conforme plano	Divulgação em mídias e veículos de comunicação: vídeos digitais, artes gráficas e digitais, carros de som, rádios e outdoors.
25	Parque de Diversões	3 dias de evento	Instalação de parque de diversões com cobrança de ingressos ao valor máximo de R\$ 15,00 por brinquedo, incluindo atrações como: Skiing Dance, Roda Estrela, Twister, Triciclo, Tobogã Inflável, Safari, Jeep, Kid Play (aviõezinhos e cavalinhos), Cama Elástica, Tiro ao Alvo e Chute ao Gol. Todos os brinquedos com ARTs individuais e conformidade com a norma ABNT NBR 16018.
26	Praça de Alimentação e Bebidas	3 dias de evento	Exploração da praça de alimentação e exclusividade na distribuição de bebidas, com preços máximos fixados: Água Mineral R\$ 6,00; Cerveja nacional lata 350ml (Antártica, Brahma e Skol) R\$ 10,00; Refrigerante lata 350ml R\$ 8,00; Cerveja puro malte lata 350ml (Heineken, Amstel e Spaten) R\$ 13,00. Barracas de alimentação diversas (lanches artesanais, cachorro quente, crêpes, churros, cocada, batata cone, pizza no cone, milho verde, açaí, pastel, batata chips, tabacaria, bebidas diversas e porções para camarote). Captação de patrocínio e publicidade: cotas definidas pela permissionária.

3.2 Campeonato de Rodeio Profissional

O campeonato de rodeio deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Vinculação a entidade nacional homologada: ACR, B&B, CRP, Ekipe Rozeta ou PBR;
- Mínimo de 25 (vinte e cinco) peões inscritos por modalidade;
- Mínimo de 4 (quatro) boiadas com touros de qualidade comprovada;
- Presença de juízes credenciados pela entidade promotora;
- Veterinário responsável pelo bem-estar animal durante todo o evento;
- Locutor(es) profissional(is) credenciado(s) pela entidade promotora.

3.3 Licenças, Alvarás e Documentação Técnica

Toda a documentação técnica e legal é responsabilidade exclusiva da empresa permissionária:

- AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros: recinto montado e pronto para vistoria no mínimo 2 (dois) dias antes do início do evento;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro(a) habilitado(a) no CREA-SP para TODAS as estruturas temporárias;
- Alvará de funcionamento e licença sanitária da Vigilância Sanitária Municipal;
- Licença ambiental, quando exigível;
- Comunicação formal à Polícia Militar sobre a realização do evento;
- Licenças de direitos autorais (ECAD) para as obras musicais executadas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato de Permissão de Uso Oneroso será de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura, distribuídos conforme abaixo:

FASE	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
Mobilização	Até 15 dias	Montagem de estruturas, obtenção de licenças, contratações e aprovações junto ao Corpo de Bombeiros.
Realização do Evento	3 dias	Operação plena de todas as estruturas, segurança, som, iluminação e serviços ao público.
Desmobilização	Até 22 dias	Desmontagem e retirada de todas as estruturas; entrega do recinto ao Município nas condições originais.

4.2 O recinto deverá estar completamente montado e pronto para vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no mínimo 2 (dois) dias antes do início do primeiro dia do evento, sob pena de aplicação de multa contratual e possibilidade de rescisão.

4.3 As datas do evento serão definidas pela Prefeitura Municipal de Bariri e comunicadas à empresa contratada no ato da assinatura do contrato.

5. VALOR MÍNIMO DE OUTORGA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O lance inicial mínimo do pregão eletrônico é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixado com base no Estudo de Viabilidade Econômica realizado pelo Município de Bariri.

5.2 O critério de julgamento é o de MAIOR OFERTA DE PREÇO (outorga), nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior valor de outorga ao final da fase de lances.

5.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, com incremento mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lance.

5.4 O valor da outorga vencedor deverá ser pago ao Município de Bariri em parcela única, no ato da assinatura do contrato, mediante depósito na conta do Tesouro Municipal, identificado como receita de permissão de uso oneroso - Bariri Rodeio Show 2026.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

6. DIREITOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PERMISSIONÁRIO

6.1 O permissionário terá direito exclusivo de explorar comercialmente as seguintes atividades no recinto, observados os preços máximos fixados neste Termo:

ITEM DE EXPLORAÇÃO	PREÇO (R\$)	MÁXIMO	OBSERVAÇÕES
Camarote (espaço)	R\$ 3.000,00	/	Máx. 10 pessoas/camarote unidade
Ingresso arquibancada (por dia)	Sem cobrança		Acesso livre ao público
Água mineral 500ml	R\$ 6,00		—
Cerveja nacional lata 350ml (Antártica, Brahma, Skol)	R\$ 10,00		—
Cerveja puro malte lata 350ml (Heineken, Amstel, Spaten)	R\$ 13,00		—
Refrigerante lata 350ml	R\$ 8,00		—
Brinquedo - Parque de Diversões (por atração)	R\$ 15,00		—
Publicidade e patrocínio no recinto	Livre		—

6.2 Outros itens e serviços de alimentação e bebidas não previstos na tabela acima deverão ter seus preços máximos submetidos à aprovação prévia da Prefeitura Municipal.

6.3 O permissionário está vedado de cobrar ingresso para acesso à arquibancada. O acesso ao público geral é gratuito.

7. CONTRAPARTIDAS NÃO MONETÁRIAS AO MUNICÍPIO

Além do valor de outorga, a empresa permissionária deverá disponibilizar ao Município, sem custo adicional:

- 5 (cinco) camarotes para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Bariri, com acesso pleno durante todos os dias do evento;
- Menção à Prefeitura Municipal de Bariri como realizadora e promotora do evento em todo o material de divulgação (cartazes, redes sociais, vídeos, programas e anúncios);

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

O Município de Bariri disponibilizará, sem ônus adicional ao permissionário:

- Uso do recinto destinado ao evento pelo período de vigência do contrato;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

- Limpeza do recinto durante o evento (diária);
- Tambores de lixo em quantidade suficiente;
- Equipe médica (médico e enfermeiros) e ambulâncias pelo período do evento;
- Areia para a arena de rodeio;
- Ponto de fornecimento de energia elétrica e água (as instalações internas são responsabilidade do permissionário);
- Designação de fiscal de contrato para acompanhamento da execução.

9. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

9.1 Obrigações Gerais

- Executar o evento BARIRI RODEIO SHOW 2026 nas datas estabelecidas pela Prefeitura, com toda a infraestrutura exigida neste Termo;
- Garantir recinto completamente montado 2 (dois) dias antes do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros e obtenção do AVCB;
- Emitir ART (CREA-SP) para TODAS as estruturas temporárias (arquibancadas, camarotes, palco, geradores, instalações elétricas e demais itens);
- Obter todos os alvarás, licenças e aprovações necessárias, incluindo AVCB, licença sanitária, ambiental e comunicação à Polícia Militar;
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos decorrentes da permissão sem autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- Entregar o recinto ao final do contrato nas mesmas condições em que o recebeu, sendo responsável por quaisquer danos.

9.2 Obrigações Trabalhistas e de Segurança

- Contratar campeonato nacional de rodeio profissional (ACR, B&B, CRP, Ekipe Rozeta ou PBR), com mínimo de 25 peões e 4 boiadas;
- Celebrar contratos de trabalho com peões nos termos da Lei nº 10.220/2001, com recolhimento de INSS e demais encargos;
- Manter vigente durante todo o evento apólice de seguro de responsabilidade civil cobrindo peões, profissionais e público, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ocorrência;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados a terceiros durante a realização do evento;
- Manter equipe de segurança privada especializada em número compatível com o público estimado;

9.3 Obrigações Financeiras

- Pagar o valor da outorga ao Município em parcela única, no ato da assinatura do contrato;
- Respeitar os preços máximos ao público fixados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre a atividade explorada.





SETOR DE LICITAÇÃO

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o ramo de eventos;
- Documentos de identificação dos representantes legais.

10.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio da sede da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Qualificação Técnica

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Certidão de quitação e indicação dos profissionais **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrados no CREA ou CAU, com comprovação de vínculo com a empresa por meio de registro na CTPS ou contrato de trabalho;
- Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica (licitante) junto ao **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP**, conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração que possuirá contratado **Médico Veterinário** responsável pela execução do contrato, mediante apresentação do registro no CRMV-SP, acompanhado de contrato social (sócio), registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Registro da licitante junto ao **Escritório de Defesa Agropecuária – EDA** (Coordenadoria de Defesa Animal), como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao art. 37 do Decreto Estadual nº 45.781/2001 (regulamentador da Lei Estadual nº 10.670/2000) e à Lei Federal nº 10.519/2002, conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional veterinário deverá estar devidamente credenciado na Secretaria da Agricultura para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais até o término do evento, sendo responsável pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e pela liberação do evento junto ao EDA;
- Autorização de pelo menos 1 (um) campeonato para a realização do rodeio, expedida por uma das seguintes entidades: ACR – Associação de Campeões de Rodeio, B&B, CRP – Circuito Rancho Primavera, Ekipe Rozeta ou PBR – Professional Bull Riders;
- Declaração de que dispõe ou disporá de responsável técnico (engenheiro ou arquiteto habilitado no CREA-SP ou CAU-SP) para emissão das ARTs exigidas para todas as estruturas temporárias (arquibancadas, camarotes, palco, geradores, instalações elétricas e demais itens).

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 – Vila Maria – Bariri/SP – CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br – licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 – FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela Diretora de Educação e Cultura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a montagem das estruturas e verificar a conformidade com as especificações técnicas deste Termo;
- Verificar a emissão das ARTs e demais documentos técnicos em tempo hábil;
- Acompanhar o processo de obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros;
- Fiscalizar o cumprimento dos preços máximos ao público;
- Atestar a entrega das obrigações não monetárias (camarotes, divulgação);

11.3 O fiscal terá pleno acesso ao recinto e a todos os documentos relacionados à execução, podendo solicitar informações e esclarecimentos a qualquer momento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o permissionário às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: para infrações de menor gravidade;
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da outorga, por atraso no pagamento ou descumprimento de prazos, até o limite de 10%;
- Multa compensatória de até 30% sobre o valor total da outorga, em caso de inexecução total ou parcial do evento;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos casos do art. 156, § 5º.

12.2 O não montagem do recinto com 2 dias de antecedência para vistoria do Corpo de Bombeiros configurará inadimplemento grave, ensejando multa compensatória imediata.

12.3 O inadimplemento no pagamento da outorga ensejará rescisão contratual e execução da garantia prestada.





SETOR DE LICITAÇÃO

13. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Não comparecimento de licitantes	Baixa	Publicidade ampla no PNCP e meios locais; lance mínimo atrativo; prazo de habilitação adequado.
Descumprimento do prazo de montagem	Média	Cláusula de multa diária; exigência de prontidão 2 dias antes; fiscalização in loco.
Cancelamento por força maior	Baixa	Cláusula contratual de revisão/rescisão por caso fortuito ou força maior.
Inadimplência no pagamento da outorga	Baixa	Pagamento único no ato da assinatura + garantia contratual exigida no Edital.
Acidente no evento	Baixa mitigável	- Seguro obrigatório + ARTs + AVCB + brigada de incêndio + equipe médica do Município.
Não obtenção do AVCB	Baixa	Prazo de 2 dias de antecedência; acompanhamento do fiscal; possibilidade de rescisão em caso de impossibilidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2026** e do Contrato de Permissão de Uso Oneroso dele decorrente.

14.2 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.987/1995 e demais normas aplicáveis.

14.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bariri/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Bariri/SP, 07/05/2026.

Cínira Moreira Giaccone Mazotti
Diretora de Educação e Cultura





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO II - DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de
todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública
de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º
da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**
APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio,
diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos
municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 21/2026**,
realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00/2026

CONTRATO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA BARIRI RODEIO SHOW 2026, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3258/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICIPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Airton Luis Pegoraro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para outorga de Permissão de Uso Oneroso de espaço público, com o objetivo de organização, produção, montagem e realização da BARIRI RODEIO SHOW 2026, com encargos de montagem de infraestrutura, tudo em conformidade com o estabelecido no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços relacionados, conforme especificações estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência/DFD) da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, que integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 40 (quarenta), dias contados a partir da assinatura do contrato. A contratada será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

3.2. O regime de execução dos serviços é indireto e através de empreitada por preço global.

3.3. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá seguir, rigorosamente, as especificações e exigências do Termo de Referência/DFD - Anexo I do **Edital nº 31/2026**.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A contratada fará o pagamento à contratante, conforme valor global ofertado e negociado no Pregão Eletrônico nº 21/2026, no valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. A contratada deverá efetuar o pagamento em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato, junto a contratante, devendo este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da contratante, que será informada pelo Departamento de Finanças.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

6.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.3. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.





SETOR DE LICITAÇÃO

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Pratiacar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "7.1".

7.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.





SETOR DE LICITAÇÃO

7.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

7.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *CONTRATADA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

7.8. As multas lançadas pelo contratante com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo contratante.

7.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o contratante, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da *CONTRATADA*, quando for o caso.

7.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à *CONTRATADA*, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

7.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "7.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contratante procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Diretoria de Educação e Cultura.





SETOR DE LICITAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vincula-se o presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o Termo de Referência/DFD, a proposta apresentada pela contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**.

9.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

R. G.:

Nome:

R. G.:





SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa para outorga de Permissão de Uso Oneroso de espaço público, com o objetivo de organização, produção, montagem e realização da BARIRI RODEIO SHOW 2026, com encargos de montagem de infraestrutura, tudo em conformidade com o estabelecido no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

Bariri, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

C.P.F.: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - Vila Maria - Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

F2DFB918FDC74E0C8CA211FE6B554A8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 08/05/2026 13:52:29

CPF:***.***-119-53

Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F2DFB918FDC74E0C8CA211FE6B554A8C>